TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo, para utilização nas Zonas Eleitorais e na Central de Armazenamento de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	UND.	Quant. Inicial	Quant. Final
1. Chave Philips	• Chave Philips; • Cabo em PVC rígido ou polipropileno, injetado diretamente sob a lâmina; • Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100ºC; • Haste em aço cromo vanádio; • Acabamento niquelado e polido; • Medida: 3/16 x 6.	Unid	200	400
2. Chave teste elétrico	• Haste em plástico; • Tipo: Digital • Cabo injetado • Teste de voltagem e corrente elétrica digital • Não precisa de bateria • Identificação de fase em condutores • Apropriada para 12 a 250V • Ponta chata metal	Unid	120	240
3. Fone de Ouvido	• Estilo intra-auricular; • Extensão mínima do cabo: 1,0 m; • Conectores: P2 – 3,5mm (Macho)	Unid	3.000	5.000

	• Som stereo, sem microfone; • Comunicação com fios; • Sensibilidade mínima: 98db +/- 3db; • Impedância mínima: 32 Ohms; • Potência mínima: 50 Mw; • Faixa de frequência: 20 Hz a 20 Khz			
4. Régua elétrica com tomadas espaçadas	• Régua de tomadas espaçadas com fusível de proteção • Alta resistência a impactos • Cabo tripolar certificado pelo INMETRO • Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 • Bivolt • Tomadas espaçadas para fora para facilitar a ligação de fontes • Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W • Comprimento do cabo mínimo: 1,0 metros • Possui mínimo de 10 tomadas tripolares - nova norma • Gabinete Metálico • Corrente: 10A Tensão Máxima: 250V	Unid	100	250
5. Álcool isopropílico	• Pureza: 99,5 PER; • Peso molecular: 60,10 mol; • Ponto de ebulição: 81 a 83°C; • Embalagem plástica de 1 litro, com tampa interna vedante; • Validade mínima de 22 meses a partir do recebimento definitivo • O produto dever ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.	Unid	50	150
6. Removedor de Cola e Etiquetas	• Removedor de colas, adesivos, etiquetas • Não altera a característica da superfície; • Ação imediata; • Remoção fácil de manchas; • Remove resíduos de etiquetas e cola; • Fácil utilização; • Embalagem: 500 ml	Unid	20	60

7. Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha	• Etiquetas para impressoras Inkjet e Laser; • Etiqueta Autoadesiva disposta em folha no formato A4 • Medida da etiqueta: 63,5mm x 46,6mm • Etiqueta por folha: 18; • Embalagem com 100 folhas; • Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; • Adesivo: Hotmelt 25g/m²; • Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; • Etiqueta por embalagem: 1.800	Pco. 100 fls	20	35
8. Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha	• Etiquetas indicadas para impressoras Inkjet e Laser; • Etiqueta Autoadesiva disposta em folha no formato A4 • Medida da etiqueta: 38,1 mm x 21,2mm • Etiqueta por folha: 65; • Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; • Adesivo: Hotmelt 25g/m²; • Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; • Etiqueta por embalagem: 6.500.	Pco. 100 fls	5	15
9. Paletes de Madeira	• Palete de madeira, modelo dupla face não-reversível, para utilização por empilhadeira e carrinho transpalete e para armazenagem em estantes porta-paletes, de acordo com as características abaixo: 1. Modelo dupla face não reversível; 2. 4 (quatro) entradas para empilhadeira e 2 (duas) entradas para transpalete; 3. **<u>Dimensões totais do palete</u>** a. Comprimento: 1200 mm b. Largura: 1000 mm c. Altura: 125 mm d. Altura livre: 85 mm; e. Espécie de madeira: angelim ou similar f. Condições da madeira: seca e aplainada; g. Capacidade estática mínima: 1.500 kg;	Unid	100	300

	h. Capacidade mínima em estante porta-palete: 1.000 kg; i. Dimensões das tábuas: g. **Face superior (5 por palete):** - - comprimento: 1200 mm - largura: 150 mm - espessura: 20 mm h. **Ligação (3 por palete):** - - comprimento: 1000 mm - largura: 150 mm - espessura: 20 mm i. **Face inferior (3 por palete):** - comprimento: 1200 mm - largura: 120 mm - espessura: 20 mm j. **Dimensões dos blocos**: - Comprimento: 150 mm - Largura: 120 mm - Altura: 65 mm k. Garantia: mínimo 1 ano			
10. Roupeiro de Aco de 12 Portas com Fechadura	Armário Roupeiro Aço 12 Portas Guarda volume com fechadura Características:	Unid	3	5

	- Quantidade de Portas: 12 - Chapa: 26 - Medida das Portas/ Vãos: 046Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: com chave - Quantidade de cabides por porta: 0 - Pintura: Epóxi - Imagens meramente ilustrativas. - As cores podem apresentar variações de tonalidade. Medidas aproximadas: - altura: 190 a 200 cm - largura: 92 a 105 cm - profundidade: 35 a 42cm			
11. Multímetro Digital	• Multímetro Digital • Visor em Cristal Líquido (LCD) • Medição de Tensão Continua e Alternada, corrente continua, resistores e transitores; • Funcionanalida: Bateria; • Bateria Inclusa; • Cabos inclusos; • Garantia: 12 meses	Unid	70	116
12. Fonte de Alimentação 5V 2A Bivolt - Plug 5,5mm 2,1mm	• Fonte de Alimentação: • 5 V; • 2 A; • Bivolt; • Plug 5,5mm 2,1mm	Unid	100	400

1.2 Trata-se de fornecimento (não contínuo) de bens de **natureza comum**, nos termos do art.6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A quantidade total foi estimada conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de **reposição do estoque** de materiais de consumo e permanentes, utilizados em atividades de manutenção, limpeza, guarda e uso das urnas eletrônicas, de geração de mídias, de carga e lacre e de vistorias dos locais de votação. Algumas dessas atividades são realizadas na Central de Armazenamento das Urnas Eletrônicas; outras, nos cartórios e fóruns eleitorais.

2.2 Segue descrição da necessidade específica de cada item:

a) **Chave phillips**: São necessárias para utilização durante a manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas na Central de Armazenamento de Urnas, e também para envio às Zonas Eleitorais para manuseio dos parafusos das Urnas, nos testes pré-eleitorais, na audiência de carga e lacre e contingências de votação e apuração realizados pelos servidores dos Cartórios Eleitorais e pelos Auxiliares de Apoio às Eleições.

b) **Chave teste digital**: São necessárias para utilização durante a manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas na Central de Armazenamento de Urnas, e também para envio às Zonas Eleitorais para vistoria nos locais de votação, nos testes pré-eleitorais, na audiência de carga e lacre e contingências de votação e apuração realizados pelos servidores dos Cartórios Eleitorais e pelos Auxiliares de Apoio às Eleições.

c) **Fones de Ouvido**: Com o objetivo de garantir a plena acessibilidade eleitoral para os eleitores com deficiência nos dias da realização das eleições 2024, em afirmação à Constituição da República, a Lei nº 13.146 de 06 de junho 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, a Resoluções 23.381/2012 – TSE, 230/2016 - CNJ e lei 13.146/2015, que tratam de Acessibilidade, atribuindo aos Tribunais Regionais Eleitorais a disponibilização de fones de ouvido nas seções eleitorais e naquelas onde houver solicitação específica do eleitor com deficiência visual.

d) **Régua Elétrica:** As réguas são utilizadas para as audiências de carga e lacre e testes de urnas eletrônicas nas Zonas Eleitorais, onde são testadas/carga de dezenas de urnas ao mesmo tempo, tornando-se indispensável à utilização de réguas elétricas para realização das atividades.

e) **Álcool Isopropilico:** Para realização das eleições as urnas eletrônicas e mídias são enviadas para as Zonas Eleitorais para serem testadas, lacradas e transportadas para todas às localidades do estado do maranhão para a utilização nos locais de votação.

Após à realização do pleito as urnas são recolhidas para as manutenções necessárias, onde a maioria retorna com muita sujeira nos compartimentos. Conforme as Orientações de Trabalho do TSE as mesmas devem ser limpas com álcool isopropilico.

f) **Removedor de Etiquetas:** Durante às audiências de geração de mídias, carga e lacre todas as urnas eletrônicas e mídias recebem etiquetas de identificação e lacres adesivos de difícil remoção, necessitando de produtos específicos para limpeza, principalmente, em virtude da quarentena (período em que as urnas e mídias devem permanecerem sem violação) a cola passa muito tempo grudada nos objetos, dificultando ainda mais a remoção, além do nível de sujeira que as urnas eletrônicas e mídias são devolvidas pelas Zonas Eleitorais.

g) **Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha:** Nos termos da Resolução que trata sobre às Eleições, durante às audiências de geração de mídias todas as mídias (flash card, mídia de resultados e mídias de aplicação) devem ser identificadas. As mídias de resultado são identificadas com etiquetas impressas em papel adesivo A4, 18 por folha, necessitando assim à aquisição do item supracitados.

h) **Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha:** Nos termos da Resolução que trata sobre às Eleições, durante às audiências de geração de mídias todas as mídias (flash card, mídia de resultados e mídias de aplicação) devem ser identificadas. As mídias de resultado são identificadas com etiquetas impressas em papel adesivo A4, 18 por folha, necessitando assim à aquisição do item supracitados.

i) **Paletes de Madeira:** Os paletes de madeiras serão utilizados para armazenamento das urnas eletrônicas modelos 2020 e 2023, que possuem dimensões diferentes das urnas modelo 2009, 2010, 2011, 2013, 2015, não sendo possível serem armazenadas nas estantes em paletes de plástico, tendo em vista, que a “amarração” das urnas modelos novos passa da extremidade no palete, podendo o mesmo flexibilizar e a urna cair, o que não acontece com os paletes de madeira.

j) **Armário de Aço de 12 portas com fechadura:** Os armários de aço serão utilizados pelos servidores terceirizados para guardar seus pertences pessoais no Depósito de Urnas localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Bairro Madre Deus, cuja a conclusão da reforma está prevista para 2023/2024, tendo em vista que os mesmos se deslocam de transportes públicos, bicicletas e motocicletas, necessitando de local para a guarda de seus pertences.

k) **Multímetro Digital:** Os multímetros serão utilizados pelas Zonas Eleitorais na realização das vistorias nos locais de votação e durante às eleições, tendo em vista, que são mais de 5 mil locais de votação no estado do maranhão e muitos com tensão anormal que podem danificar às urnas eletrônicas, principalmente as de modelo 2020, que apresentaram problemas nas Eleições 2022, em virtude de tensão acima de 220 volts.

l) **Fonte de Alimentação**: As fontes de alimentação são utilizadas nos kit's biométricos para atendimento do eleitor nos procedimentos de alistamento, transferência e revisão eleitoral. Com a instalação de Postos de Atendimento em todos os municípios do maranhão (mais de 100 postos) a demanda por fonte de alimentação aumentou de forma substancial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O presente estudo visa à aquisição de materiais e equipamentos para suprir a necessidade da Central de Armazenamento de Urnas e das Zonas Eleitorais para a realização de atividades com as urnas eletrônicas, mídias, geração de mídias, carga e lacre e vistorias dos locais de locais de votação.

3.2 As especificações foram elaboradas com base em contratações anteriores constantes em procedimentos administrativos deste TRE-MA, de outros Órgãos, em sítios de empresas comercializadoras dos referidos bens, bem como em consulta junto aos servidores e terceirizados técnicos.

3.3 Os quantitativos inicial e final foram estimados com base no estoque disponível na Central de Armazenamento de Urnas e a necessidade para o pleito 2024, de acordo com o utilizado nas eleições anteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de sustentabilidade

4.1. Além de requisito já inserido na especificação do objeto, a contratação observará os seguintes requisitos de sustentabilidade e medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme Portaria TRE-MA nº. 271/2022:

4.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 Nos casos em que perderem utilidade, o órgão dará especial atenção à forma de descarte e desfazimento dos bens, conforme sua política interna de reciclagem e seus procedimentos de doação de materiais inservíveis, observadas as normas de regência para cada caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de Entrega

5.1 Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, Terceira Travessa Nova Jerusalém, nº 10, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-399, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, exceto feriados.

5.2 Prazo de Entrega

5.2.1 O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

5.2.2. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

5.2.3 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

5.3 Recebimento Provisório

5.3.1 O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, não configurando aceite definitivo do objeto.

5.4 Recebimento Definitivo

5.4.1 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de **10 dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

5.4.2 O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, conforme prazo previsto no subitem 9.1, “d”.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente aquisição foi obtido mediante pesquisas em sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público; contratações similares de outros entes públicos, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, resultando nos seguintes valores:

ITEM	Unid.	Qnt. Final	Qnt. Inicial	VALOR ESTIMADO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL[AF1]
Chave Philips	Unid	400	200	8,02	3.208,00
Chave Teste Elétrica	Unid	240	120	18,01	4.322,40
Fone de Ouvido	Unid	5.000	3.000	13,53	67.650,00
Régua elétrica com tomadas espaçadas	Unid	250	100	94,38	23.595,00

Álcool isopropílico	Unid	150	50	60,97	9.145,50
Removedor de Etiquetas	Unid	60	20	70,83	4.249,80
Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha	Pco. 100 fls	35	20	91,25	3.193,75
Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha	Pco. 100 fls	15	5	68,25	1.023,75
Paletes de Madeira	Unid	300	100	135,75	40.725,00
Roupeiro de Aco de 12 Portas com Fechadura	Unid	5	3	1.421,09	7.105,45
Multímetro Digital	Unid	116	70	122,99	14.266,84
Fonte de Alimentação 5V 2A Bivolt - Plug 5,5mm 2,1mm	Unid	400	100	37,05	14.820,00
TOTAL					**193.305,49**

6.2 Dessa forma, o custo estimado total é de R$ 193.305,49 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

7.1.1 Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021.

7.2 Do uso do Sistema de Registro de Preços

7.2.1 Nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

7.2.2 A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art.84 da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/223, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da lei.

8. OBJETIVO ESTRATÉGICO

8.1 A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico "Realizar eleições céleres, seguras e transparentes".

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;

b) Entregar o objeto na quantidade contratada;

c) Entregar o objeto no prazo de **30 dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

d) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **20 dias corridos** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada, observando-se as regras contidas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, não considerados prorrogação do prazo previsto no Item 6;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;

f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

g) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios, conforme prazos especificados no item 1;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;

i) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

j) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.2. Da Contratante

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;

d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;

b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;

b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;

d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1 Está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC aprovado para o exercício de 2023 (Portaria TRE-MA 1593/2022).

12.2 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2023 do TRE-MA (exercício 2023), setor COUSE/SEMDU.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.3 As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

13.4 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: Edson Luis Santana de Macedo, matrícula: 3099766, como Fiscal Titular e Lucilene Cardoso Gonçalves, matrícula: 3099933, como Fiscal Substituto.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

14.2 Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos e condições previstos em lei e no edital do certame, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Luis Santana de Macêdo

Setor: SEMDU

Contato: (98) 2107-8613

E-mail: edson.macedo@tre-ma.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO**, **Técnico Judiciário**, em 28/08/2023, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1929780** e o código CRC **1059E6CA**.

0008005-08.2023.6.27.8000	1929780v3